



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.117/2023-PMA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023-PMA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2.117/2023-
PMA FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE
AFUÁ E A EMPRESA EXECUTIVA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP.

Pelo presente Instrumento, que entre si celebram, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.119.854/0001-05, com sede na Praça Albertino Baraúna, S/N, Bairro: Centro, Afuá/PA, representado neste ato, pelo Senhor **ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**, prefeito municipal, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2410125 SSP/PA e CPF nº 226.543.642-91, residente na cidade de Afuá-PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.376.861/0001-43, com endereço na Rua Tiradentes, Nº 308, Sala H, Bairro Central, na cidade de Macapá-AP, neste ato representada pelo Senhor **ABNIL RODRIGUES DOS ANJOS**, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG nº 201772-PTC/AP e do CPF nº 179.820.302-20, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso II, alínea “b”, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Com fundamento no Princípio da continuidade do Serviço Público, e considerando os motivos supervenientes ocorridos durante a execução da obra, conforme justificativas técnicas anexas a este termo fez-se necessário o presente aditivo contratual o prazo de **execução** por um tempo de **137 (Cento e trinta e sete) dias**, contado a partir de **19 de dezembro de 2023** com término em **04 de maio de 2024** e **vigência**, por um tempo de **137 (Cento e trinta e sete) dias**, contando a partir de **19 de dezembro de 2023 até 04 de maio de 2024**.

2.2 – A prorrogação do contrato em pauta, não só está assegurado pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei de Licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem integralmente inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de maio de 2023, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento a imprensa oficial no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, conforme assinaturas abaixo.

Afuá/PA, 19 de dezembro de 2023.

ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO
Prefeito Municipal de Afuá
CONTRATANTE

EXECUTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ/MF sob o n.º 09.376.861/0001-43
CONTRATADA